

## PROJETO DE LEI Nº 020/2009

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos da União e do Estado do Rio Grande do Sul”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos da União e do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 2009, que visem a transferência de equipamentos, veículos, máquinas, bens móveis ou recursos financeiros em favor do Município de Nova Alvorada, inclusive através de termo de cedência ou doação.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá enviar ao Poder Legislativo cópia dos convênios que vierem a ser celebrados através da autorização concedida pela presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de março de 2009.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para celebrar convênios, conforme art. 28, inciso V da Lei Orgânica Municipal, solicitamos a aprovação do presente projeto, uma vez que a autorização é restrita aos convênios que venham a beneficiar a municipalidade, os quais, por uma questão de oportunidade, muitas vezes não podem aguardar os trâmites e datas das sessões legislativas.